

"Nesse sentido importante pontuar as lições de BARCELOS, Dawison, TORRES, Ronny Charles Lopes de. **Licitações e contratos nas empresas estatais: regime licitatório e contratual da Lei 13.303/2016**. Salvador: Editora JusPodivm, 2018, p. 188: "Esse é o raciocínio amplamente utilizado pelo Tribunal de Contas da União ao compreender que as hipóteses de inexigibilidade relacionadas na Lei não são exaustivas, sendo possível a contratação direta sempre que houver comprovada inviabilidade de competição."

"TORRES, Ronny Charles Lopes de. **Lei de Licitações comentadas**. 8. ed. Salvador: Editora JusPodivm, 2017, p. 345.

"BARCELOS, Dawison, TORRES, Ronny Charles Lopes de. **Licitações e contratos nas empresas estatais: regime licitatório e contratual da Lei 13.303/2016**. Salvador: Editora JusPodivm, 2018, p. 189.

"A contratação direta por inexigibilidade de serviços técnicos especializados não se subsumi à hipótese do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993, uma vez que as situações elencadas nos incisos deste artigo são exemplificativas. Na presença de situações outras em que o atendimento

Nessa toada, salienta-se conforme consta no processo a notória especialização da empresa a ser contratada está em conformidade com o parágrafo 1º do artigo supracitado, comprovada através da juntada de Atestados de Capacidade Técnica, contratações com outros entes, bem como matérias/notícias veiculadas em sites diversos que demonstram uma vasta e especializada atuação da empresa no ramo.

A finalidade da contratação da empresa **LUMIBRASIL SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n.º 24.352.960/0001-89, com endereço a Av. Jorge Amado, 101 A, Galeria Jorge Amado S/204, Boca do Rio – Salvador/BA, CEP: 41.705-000, que utiliza o nome fantasia **LUMIBRASIL ILUMINAÇÃO** é a Prestação de Serviço Especializado no Projeto de Iluminação que inclui montagem, instalação, manutenção e desmontagem, bem como o fornecimento de materiais para o Natal Iluminado 2023 conforme layout aprovado pelo **CONTRATANTE**, compreendendo a prestação especializada dos serviços, incluindo peças iluminadas, bem como árvores iluminadas produzidas em metalon, corda luminosa e cordões de LED, conforme especificações constantes no Projeto Básico, respeitando as medidas de biossegurança.

Dessa forma, aliando qualidade estética, criatividade, espetáculo visual, luminância, arte e inovação, em trabalhos inéditos, e seguindo o propósito contido na proposta de preço, é que a área técnica justifica a necessidade de contratar empresa que realize o serviço especializado de ornamentação nos locais dispostos no Projeto Básico, na cidade de Aracaju/SE.

Considerando ainda que o presente projeto é uma oportunidade de possibilidades, resgatando a esperança de dias melhores e superação das dificuldades. Aliado a isso, o projeto compõe uma série de investimentos, sobretudo, na área do turismo, sendo uma forma de movimentar o comércio e, assim, recuperar, paulatinamente, a economia da nossa capital, conforme justificativa técnica.

das necessidades da administração implique a inviabilidade de competição, admite-se a contratação direta por inexigibilidade (TCU. Acórdão nº 2.503/2017 – Plenário)".

Desta forma, entende-se, por todos os pressupostos fáticos e jurídicos, ser cabível a hipótese normatizada no Art 30. Inciso II, §1º da Lei 13.303/16, declinando-se assim, por justificar a presente contratação.

Atinente à proposta de preços, considerando a abrangência de locais e pontos de iluminação no projeto de 2023, o valor global de **R\$ 2.754.361,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais)** referente ao pagamento será efetuado gradativamente, mediante medição atestada pelo fiscal do contrato, bem como após a emissão de Nota Fiscal e devida comprovação de regularidade fiscal.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação não tem o condão de adentrar aos aspectos da conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Presidência, prestando tão somente o mister conferido pelos Normativos internos sob o prisma jurídico sem a análise técnico-administrativa. Assim, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos termos da Lei Federal n.º. 13.303/2016, solicita que a presente justificativa, junto ao processo de inexigibilidade, sejam enviadas ao Ilustríssimo Senhor Presidente, para que, assim entendendo, o RATIFIQUE, e assim, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, 25 de setembro de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

*Crícia Vieira de Melo*  
CRÍCIA VIEIRA DE MELO  
PRESIDENTE DA CPL

*Chimene Daymara dos Santos*  
CHIMENE DAYMARA DOS SANTOS  
PRESIDENTE SUBSTITUTA DA CPL

*Carlisson Sampaio Ferreira*  
CARLISSON SAMPAIO FERREIRA  
MEMBRO

*Gervás A. Lima de São Pedro*  
GERVÁS A. LIMA DE SÃO PEDRO  
MEMBRO

*José Carlos da Silva*  
JOSÉ CARLOS DA SILVA  
MEMBRO

Chave de acesso da matéria: 2587-BB8B-5B5E

**EMSURB**  
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

**EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2020**

**NATUREZA JURÍDICA:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 076/2020.

**CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

**CONTRATADA:** PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA ELETRÔNICA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. 27302 – EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

**FUNÇÃO:** 04

**PROGRAMA:** 0213

**PROJETO ATIVIDADE:** 2222 – Manutenção da Emsurb

**ELEMENTO:** 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**SUBELEMENTO:** 33903901 – Assinatura de períodos e anuidades.

**FORTE:** 015000000

**O PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses, de 18/11/2023 a 18/11/2025, conforme faculta o Art. 71, caput, da Lei nº 13.303/16 podendo ser rescindindo de acordo com os termos da lei.

**DO VALOR GLOBAL:** R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

ARACAJU/SE, 29 de setembro de 2023.

*Bruno da Paixão Moraes Santos*  
BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS  
PRESIDENTE DA EMSURB

**EMSURB**  
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

**EXTRATO AO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2018**

**NATUREZA JURÍDICA:** 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 067/2018.

**CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

**CONTRATADA:** ROSÁRIO DO CATETE AMBIENTAL SOCIEDADE ANÔNIMA  
**DO OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E PÚBLICOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DE ARACAJU COM DISPOSIÇÃO FINAL DESTES RESÍDUOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO OFICIAL DE CONTROLE AMBIENTAL.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

27302 – EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 018

PROGRAMA: 0209

PROJETO ATIVIDADE: 2149 – GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

ELEMENTO: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

SUBELEMENTO: 33903961 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

FONTE: 015000000

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será prorrogado por 90 (noventa) dias, de 03/10/2023 a 31/12/2023, conforme faculta o Art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, podendo ser rescindido de acordo com os termos da lei.

**DO VALOR:** R\$ 7.300.020,00 (SETE MILHÕES, TREZENTOS MIL, VINTE REAIS).

Aracaju/SE, 29 de setembro de 2023.

**BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS**  
 PRESIDENTE DA EMSURB

Chave de acesso da matéria: 0C29-D494-4CC9



ESTADO DE SERGIPE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
 EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

**PORTARIA Nº 223/2023**

De 11 de Setembro de 2023

**EXONERAR SERVIDOR**  
**OCUPANTE DE CARGO**  
**COMISSIONADO.**

**O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1668, de 26 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013 e tendo em vista o que consta do Art. 38º, “a” do Estatuto da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada pelo Decreto Municipal nº 5.728/2018, resolve;

**EXONERAR:**

**LUCIVALDO DOS SANTOS,** CPF nº 532.\*\*\*-\*\*-15, do Cargo Comissionado de Assessor Especial III da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCE-03 com vigência a partir de 11 de Setembro de 2023.

“Empresa Municipal de Serviços Urbanos”, 11 de Setembro de 2023.

**BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS**  
 Presidente em exercício



ESTADO DE SERGIPE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
 EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

**PORTARIA Nº 224/2023**

De 11 de Setembro de 2023

**EXONERAR SERVIDOR**  
**OCUPANTE DE CARGO**  
**COMISSIONADO.**

**O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1668, de 26 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013 e tendo em vista o que consta do Art. 38º, “a” do Estatuto da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada pelo Decreto Municipal nº 5.728/2018, resolve;

**EXONERAR:**

**VICTOR MATHEUS OLIVEIRA AZEVEDO,** CPF nº 063.\*\*\*-\*\*-11, do Cargo Comissionado de Assessor Especial III da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCE-03 com vigência a partir de 11 de Setembro de 2023.

“Empresa Municipal de Serviços Urbanos”, 11 de Setembro de 2023.

**BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS**  
 Presidente em exercício



ESTADO DE SERGIPE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
 EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

**PORTARIA Nº 225 /2023**

De 11 de Setembro de 2023

**NOMEAR SERVIDORA**  
**OCUPANTE DE CARGO**  
**COMISSIONADO.**

**O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1668, de 26 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013 e tendo em vista o que consta do Art. 38º, “a” do Estatuto da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada pelo Decreto Municipal nº 5.728/2018, resolve;

**NOMEAR:**

**KATIA MIRELY FRANÇA GOMES,** CPF nº 827.\*\*\*-\*\*-53, no Cargo Comissionado de Assessor V da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-04, com vigência a partir de 11 de Setembro 2023.

“Empresa Municipal de Serviços Urbanos”, 11 de Setembro de 2023.

**BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS**  
 Presidente em exercício